



Câmara Municipal de Muqui

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 714, DE 7 DE ABRIL DE 2017

Altera a Lei nº 497, de 30 de março de 2012 e dá outras providências.

Faço saber que o Plenário aprovou, e eu Presidente, nos termos do Art. 50, §§ 3º e 7º da LOM, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. (Suprimido por Emenda).

Art. 2º. (Suprimido por Emenda).

Art. 3º - Fica alterada a escolaridade para nível superior dos cargos comissionados de Controlador chefe e Diretor Administrativo/Financeiro, constante no anexo I da Lei 497 de março de 2012 e insere-os no Anexo V, o padrão remuneratório de nível II-C.

Art. 4º - O parágrafo segundo do artigo 13 e 14, da Lei nº 497 de 30 de março de 2012.

Art. 13 (...)

§2º - O escalonamento positivo das promoções remuneratórios nas promoções corresponde a 1,5 % (um inteiro e cinco décimos por cento);

Art. 14 (...)

§2º - O escalonamento dos padrões remuneratórios corresponde à proporção de 1,5 % (um inteiro e cinco décimos por cento).

Art. 5º - O parágrafo primeiro do artigo 24 da Lei nº 497 de 30 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - A cada três anos de efetivo exercício no serviço público, o servidor fará jus à percepção do acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento, limitado a 30% (trinta por cento) do vencimento.



Câmara Municipal de Muqui

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º – Acrescenta à Lei nº 497 de 30 de março de 2012 o Art. 30-A.

Art. 30-A – *fica garantido ao servidor efetivo, após três anos de efetivo exercício, o obter licença, sem vencimento, para trato de interesse particular, por prazo não superior a três anos consecutivos ou intercalados.*

§ 1º - *O requerente deverá aguardar em exercício, a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.*


§ 2º - *A licença para tratar de interesse particular poderá ser interrompida a qualquer tempo, apedido do servidor ou por necessidade do serviço.*

Art. 7º - Acrescenta os Anexos V e VI e altera a redação dos Anexos I, II e III da Lei 497 de março de 2012.

Art. 8º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Câmara Municipal de Muqui/ES.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Muqui/ES, 7 de abril de 2017.


JOSÉ MARCOS DE CASTRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI
PUBLICAÇÃO
Publicado nos termos do Art. 69, da LC
em 07/04/2017
Diretor Geral: 



Câmara Municipal de Muqui

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

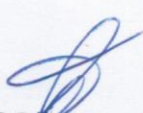
LEI MUNICIPAL Nº 714, DE 7 DE ABRIL DE 2017

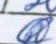
ANEXO I

QUADRO DOS SERVIDORES EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

CARGO	VAGAS	C. HORÁRIA	ESCOLARIDADE	NÍVEL REMUNERAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	40	FUNDAMENTAL	III-E
ASSESSOR CONTÁBIL	1	40	SUPERIOR	I-E
CONTÍNUO	1	40	FUNDAMENTAL	VI-E
MOTORISTA	1	40	FUNDAMENTAL	V-E
OFICIAL DE ATAS	1	40	FUNDAMENTAL	III-E
PROCURADOR	1	20	SUPERIOR	I-E
RECEPCIONISTA	1	40	FUNDAMENTAL	IV-E
RELATOR DE GESTÃO	2	40	FUNDAMENTAL	III-E
SERVENTE	1	40	FUNDAMENTAL	VI-E

Câmara Municipal de Muqui/ES, 7 de abril de 2017.


JOSE MARCOS DE CASTRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI - ES
PUBLICAÇÃO
Publicado nos termos do Art. 83 da LOM
em 07/04/2017
Diretor Geral: 



Câmara Municipal de Muqui

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


LEI MUNICIPAL Nº 714, DE 7 DE ABRIL DE 2017


ANEXO II

EVOLUÇÃO E REMUNERAÇÃO DAS CARREIRAS

CARREIRA	CLASSE	PADRÕES	EVOLUÇÃO %	PROMOÇÃO %
	C	15	1,5	1,5
		14	1,5	
		13	1,5	
		12	1,5	
		11	1,5	
	B	10	1,5	1,5
		9	1,5	
		8	1,5	
		7	1,5	
		6	1,5	
	A	5	1,5	1,5
		4	1,5	
		3	1,5	
		2	1,5	
		1	1,5	

Câmara Municipal de Muqui/ES, 7 de abril de 2017.


JOSE MARCOS DE CASTRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI - ES
PUBLICAÇÃO
Publicado nos termos do Art. 63 da LOM
em 07/04/2017
Diretor Geral: 



Câmara Municipal de Muqui

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


LEI MUNICIPAL Nº 714, DE 7 DE ABRIL DE 2017


ANEXO III

PADRÃO REMUNERATÓRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS

NÍVEL	VALOR
I-E	3.494,08
II-E	1.732,60
III-E	1.700,55
IV-E	1.638,61
V-E	1.479,07
VI-E	1.400,23

Câmara Municipal de Muqui/ES, 7 de abril de 2017.


JOSE MARCOS DE CASTRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI - ES
PUBLICAÇÃO
Publicado nos termos do Art. 83 da LOM
em 07 / 04 / 2017
Diretor Geral: 



Câmara Municipal de Muqui

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


LEI MUNICIPAL Nº 714, DE 7 DE ABRIL DE 2017

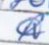
ANEXO V

QUADRO DOS SERVIDORES COMISSONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

CARGO	VAGAS	C. HORÁRIA	ESCOLARIDADE	NÍVEL REMUNERAÇÃO
PROCURADOR GERAL	1	20	SUPERIOR	I-C
DIRETOR GERAL	1	40	SUPERIOR	I-C
DIRETOR ADMIN/FINANCEIRO	1	40	SUPERIOR	II-C
CONTROLADOR CHEFE	1	40	SUPERIOR	II-C
ASSESSOR LEGISLATIVO	2	40	MÉDIO	III-C
ESTAGIÁRIO	10	20	SUPERIOR INCOMPLETO	IV-C

Câmara Municipal de Muqui/ES, 7 de abril de 2017.


JOSE MARCOS DE CASTRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI - ES
PUBLICAÇÃO
Publicado nos termos do Art. 89 da LOM
em 07/04/2017
Diretor Geral: 



Câmara Municipal de Muqui

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


LEI MUNICIPAL Nº 714, DE 7 DE ABRIL DE 2017

ANEXO VI

PADRÃO REMUNERATÓRIO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS

NÍVEL	VALOR
I - C	4.500,00
II - C	3.494,08
III - C	1.308,12
IV - C	½ SALARIO MÍNIMO

Câmara Municipal de Muqui/ES, 7 de abril de 2017.


JOSE MARCOS DE CASTRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI - ES
PUBLICAÇÃO
Publicada nos termos do Art. 69 da LOM
em: 07/04/2017
Diretor Geral: 